



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 23.444.748/0001-89 - CGF: 06.920.300

End.: Travessa José Jorge Matias, Nº 13, Campo Velho – CEP: 63.907.185

E-mail: [licita.quixada@gmail.com](mailto:licita.quixada@gmail.com)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE2017/035SDS– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Aquisição de alimentação pronta para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e dos Programas Sociais: Centro de Referencia da Assistência Social (CRAS), Centro de Referencia Especializado da Assistência Social (CREAS), Programa IGD/PBF, Ações Estratégicas do (PETI), Programa Acessuas/Trabalho, conforme termo de referencia, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, do Município de Quixadá-Ce, tudo conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO(S) LOTE(S) EXCLUSIVO(S)**

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento.

1.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) no(s) lote(s):

02

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES**

2.1. O presente termo de referencia é oriundo da solicitações de despesas N°s: 2017.03.14-0004/2017.03.14-0006/2017.03.14-0008/2017.03.14-0010/2017.03.14-0015/2017.03.14-0020/2017.03.17-0023/2017.03.17-0025/2017.03.17-0029/2017.03.17-0033/2017.03.17-0035/2017.03.17-0037/2017.03.17-0039.

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.





Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 23.444.748/0001-89 - CGF: 06.920.300

End.: Travessa José Jorge Matias, Nº 13, Campo Velho – CEP: 63.907.185

E-mail: [licita.quixada@gmail.com](mailto:licita.quixada@gmail.com)



### 2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

**2.3.1.** Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos produtos/materiais, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**2.3.2.** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as secretarias solicitantes não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta Feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

**2.3.3.** No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

**2.3.4.** Para cumprimento do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14, foi(ram) formado(s) lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com cota correspondente a 20 % (vinte por cento) do total do objeto a ser licitado, sem prejuízo da participação da ME e EPP na cota principal.

### 2.3.5. QUANTIDADES TOTAIS DOS ITENS:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA	CRAS	CREAS	IGD	PETI	ACESSUAS/ TRABALHO	SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	UNIDADE	TOTAL	VR. MEDIO TOTAL	VR. MEDIO TOTAL
	Bolo fofo tradicional chocolate (formigueiro e/ou laranja)	200	500	100	300	100	100	800	UNIDADE	2.100	14,000	29.400,000
2	Bolo mole (tipo a base de leite e coco)	-	200	100	100	-	-	500	UNIDADE	900	13,666	12.299,400
3	Bolos típicos (tipo milho, batata, aipim)	-	300	100	100	-	-	500	UNIDADE	1.000	16,333	16.333,000
4	Lanche com sanduiches variados e refrigerantes: Sanduiches com pão tipo bola (recheio com patê de salsicha), pão tipo hot dog(recheio com ovo), pão tipo forma (recheio com presunto e queijo), refrigerante (200ml) sabores variados tipo coca,guaraná,laranja,uva	-	1.000	-	1.000	500	500	4.000	UNIDADE	7.000	8,666	60.662,000



Gestão inteligente, governo justo

"Não fuja à responsabilidade que você assumiu: realize seu trabalho com amor, produzindo o melhor que puder, e o máximo que suas forças o permitirem."



Gestão inteligente, governo justo

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 23.444.748/0001-89 - CGF: 06.920.300

End.: Travessa José Jorge Matias, Nº 13, Campo Velho – CEP: 63.907.185

E-mail: [licita.quixada@gmail.com](mailto:licita.quixada@gmail.com)



5	Lanche com suco, leite, café, tapioca e sanduiches, sucos(200ml) sabores (acerola, goiaba,manga), leite (200ml), pasteurizado tipo A, café (200ml), sanduiche(recheio com patê)	-	2.000	1.000	2.000	500	500	3.000	UNIDADE	9.000	9,666	86.994,000
6	Refeição completa com arroz, macarrão, farofa, feijão, frango assado, frango cozido e salada, refrigerante(200ml) e suco(200ml), sobremesa doce de goiaba ou leite em tablete ou rapadura.	500	1.000	500	1.000	250	250	3.000	UNIDADE	6.500	19,000	123.500,000
7	Refeição completa com baião, farofa, carne bovina assada, carne bovina cozida e salada, refrigerante(200ml) e suco(200ml) sobremesa doce de goiaba ou leite em tablete ou rapadura.	500	1.000	500	1.000	250	250	3.000	UNIDADE	6.500	18,666	121.329,000
VALOR TOTAL											450.517,4000	

**LOTE I – DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VR.MÉDIO UNITARIO	VR. MÉDIO TOTAL
01	Bolo fofo tradicional (formigueiro chocolate e/ou laranja)	UNIDADE	1.680	14,000	R\$ 23.520,000
02	Bolo mole (tipo a base de leite e coco)	UNIDADE	720	13,666	R\$ 9.839,520
03	Bolos típicos (tipo milho, batata, aipim)	UNIDADE	800	16,333	R\$ 13.066,400
04	Lanche com sanduiches variados e refrigerantes: Sanduiches com pão tipo bola (recheio com patê de salsicha), pão tipo hot dog(recheio com ovo), pão tipo forma (recheio com presunto e queijo), refrigerante (200ml) sabores variados tipo coca, guaraná, laranja, uva.	UNIDADE	5.600	8,666	R\$ 48.529,600
05	Lanche com suco, leite, café, tapioca e sanduiches, sucos(200ml) sabores (acerola, goiaba,manga), leite (200ml), pasteurizado tipo A, café (200ml), sanduiche(recheio com patê)	UNIDADE	7.200	9,666	R\$ 69.595,200





Gestão inteligente, governo justo

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 23.444.748/0001-89 - CGF: 06.920.300

End.: Travessa José Jorge Matias, Nº 13, Campo Velho – CEP: 63.907.185

E-mail: [licita.quixada@gmail.com](mailto:licita.quixada@gmail.com)



06	Refeição completa com arroz, macarrão, farofa, feijão, frango assado, frango cozido e salada, refrigerante(200ml) e suco(200ml), sobremesa doce de goiaba ou leite em tablete ou rapadura.	UNIDADE	5.200	19,000	R\$ 98.800,000
07	Refeição completa com baião, farofa, carne bovina assada, carne bovina cozida e salada, refrigerante(200ml) e suco(200ml) sobremesa doce de goiaba ou leite em tablete ou rapadura.	UNIDADE	5.200	18,666	R\$ 97.063,200
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>					<b>R\$ 360.413,920</b>

**LOTE II – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VR.MÉDIO UNITARIO	VR. MÉDIO TOTAL
01	Bolo fofa tradicional (formigueiro chocolate e/ou laranja)	UNIDADE	420	14,000	R\$ 5.880,00
02	Bolo mole (tipo a base de leite e coco)	UNIDADE	180	13,666	R\$ 2.459,880
03	Bolos típicos (tipo milho, batata, aipim)	UNIDADE	200	16,333	R\$ 3.266,600
04	Lanche com sanduíches variados e refrigerantes: Sanduíches com pão tipo bola (recheio com patê de salsicha), pão tipo hot dog(recheio com ovo), pão tipo forma (recheio com presunto e queijo), refrigerante (200ml) sabores variados tipo coca, guaraná, laranja, uva.	UNIDADE	1.400	8,666	R\$ 12.132,400
05	Lanche com suco, leite, café, tapioca e sanduíches, sucos(200ml) sabores (acerola, goiaba, manga), leite (200ml), pasteurizado tipo A, café (200ml), sanduíche(recheio com patê)	UNIDADE	1.800	9,666	R\$ 17.398,000
06	Refeição completa com arroz, macarrão, farofa, feijão, frango assado, frango cozido e salada, refrigerante(200ml) e suco(200ml), sobremesa doce de goiaba ou leite em tablete ou rapadura.	UNIDADE	1.300	19,000	R\$ 24.700,000



Gestão inteligente, governo justo

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 23.444.748/0001-89 - CGF: 06.920.300

End.: Travessa José Jorge Matias, Nº 13, Campo Velho – CEP: 63.907.185

E-mail: [licita.quixada@gmail.com](mailto:licita.quixada@gmail.com)



07	Refeição completa com baião, farofa, carne bovina assada, carne bovina cozida e salada, refrigerante(200ml) e suco(200ml) sobremesa doce de goiaba ou leite em tablete ou rapadura.	UNIDADE	1.300	18,666	R\$ 24.265,800
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>					<b>R\$ 90.103,480</b>

**OBSERVAÇÃO: OS VALORES MÉDIOS DE MERCADO FORAM OBTIDOS COM 3(TRES) CASAS DECIMAS APÓS A VIRGULA, DE ACORDO COM O SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO, NO ENTANTO, AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS INTERESSADOS DEVERÃO SER CONFECIONADAS SOMENTE COM 2(DUAS) CASAS DECIMAS APÓS A VIRGULA.**

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Quixadá/CE, constando nos autos do processo.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO**

4.1. As Diversas Unidades Gestoras, necessitam suprir as demanda de Aquisição de alimentações pronta para atender as necessidades das Diversas Unidades Gestoras, do município de Quixadá-Ce, e já sabendo que a estimativa da despesa para o exercício financeiro de 2017 atinge o limite de obrigatoriedade de licitar, tomamos as medidas necessárias para que fosse deflagrado o processo para a referida aquisição.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Quixadá/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega imediato;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

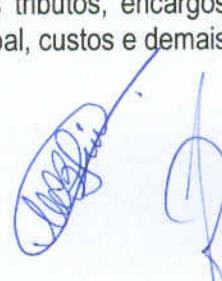
5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos/materiais cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste termo de referência;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;





Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 23.444.748/0001-89 - CGF: 06.920.300

End.: Travessa José Jorge Matias, Nº 13, Campo Velho – CEP: 63.907.185

E-mail: [licita.quixada@gmail.com](mailto:licita.quixada@gmail.com)



## ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

**5.3.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante **deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula**, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**5.5.** Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote, somatório ou a multiplicação errada que influenciar no valor total do lote implicará na desclassificação da licitante no referido lote.

**5.6.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**5.6.1.** A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.

**5.7.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**5.8.** Na análise das propostas de preços ao Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

**5.9.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

**5.10.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Os interessados não cadastrados no Município de Quixadá/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### 6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.2.1.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.3.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.2.4.** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





Gestão inteligente, governo justo

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 23.444.748/0001-89 - CGF: 06.920.300

End.: Travessa José Jorge Matias, Nº 13, Campo Velho – CEP: 63.907.185

E-mail: [licita.quixada@gmail.com](mailto:licita.quixada@gmail.com)



**6.2.5.** Apresentação dos Documentos de Identificação: RG e CPF do(os) proprietário (os) da empresa ou Sócio Administrador se assim o contrato Social especificar o seu sócio administrador em cláusula própria.

**6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.3.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**6.4.3.** Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

**6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

**6.6.2. Álvara de Registro Sanitário;**

**6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos do edital;

**6.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos do edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

**ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Quixadá/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao





Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 23.444.748/0001-89 - CGF: 06.920.300

End.: Travessa José Jorge Matias, Nº 13, Campo Velho – CEP: 63.907.185

E-mail: [licita.quixada@gmail.com](mailto:licita.quixada@gmail.com)



Município de Quixadá/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

**6.7.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Quixadá/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste Termo de Referência.

**6.8.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**6.9.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste Termo de Referência, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**6.10.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.10.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste Termo de Referência referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## 7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): **16.1601.08.122.0603.2.065 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 16.1602.08.243.0102.2.076 - AÇOES ESTRATEGIAS DO PETI; 16.1602.08.334.0603.2.087 - PROGRAMA ACESSUAS/TRABALHO -16.1602.08.244.0137.2.101 - MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - 16.1602.08.244.0102.2.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS - 16.1602.08.243.0102.2.077 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS - 16.1602.08.244.0603.2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSITENCIA SOCIAL-IGD, Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.** Fonte de recursos: RECURSO FEDERAL/PRÓPRIOS.

## 8. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

**8.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos/materiais licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**8.1.1.** A ordem de compra emitida conterá os produtos/materiais pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

**8.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos/materiais no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.





Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 23.444.748/0001-89 - CGF: 06.920.300

End.: Travessa José Jorge Matias, Nº 13, Campo Velho – CEP: 63.907.185

E-mail: [licita.quixada@gmail.com](mailto:licita.quixada@gmail.com)



**8.1.3.** O aceite dos produtos/materiais pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos/materiais entregues.

**8.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

**8.2.1.** Para os produtos/materiais objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Quixadá/CE.

**8.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas juntas a contratante.

**8.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos/materiais fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**8.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Quixadá/CE.

**8.3.** Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**d)** A entrega dos produtos/materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

## 9. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO FINANCEIRO

**9.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**9.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos/materiais solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**9.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**9.3. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.





Gestão inteligente, governo justo

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 23.444.748/0001-89 - CGF: 06.920.300

End.: Travessa José Jorge Matias, Nº 13, Campo Velho – CEP: 63.907.185

E-mail: [licita.quixada@gmail.com](mailto:licita.quixada@gmail.com)



**9.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quixadá/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Quixadá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**10.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**10.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**10.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**10.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.





Gestão inteligente, governo justo

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 23.444.748/0001-89 - CGF: 06.920.300

End.: Travessa José Jorge Matias, Nº 13, Campo Velho – CEP: 63.907.185

E-mail: [licita.quixada@gmail.com](mailto:licita.quixada@gmail.com)



**10.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**10.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Quixadá/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Quixadá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**10.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Assessoria Jurídica do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

**11. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Tania Maria e Silva, especialmente designada, pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

**11.1.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**12.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Maria Roselene Buriti Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





Gestão inteligente, governo justo

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 23.444.748/0001-89 - CGF: 06.920.300

End.: Travessa José Jorge Matias, Nº 13, Campo Velho – CEP: 63.907.185

E-mail: [licita.quixada@gmail.com](mailto:licita.quixada@gmail.com)



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE2017/035SDS– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Razão Social:**

**CNPJ N°.:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**Banco:**

**Agência N°.:**

**Conta Corrente N°.:**

**1. OBJETO:**

Aquisição de alimentação pronta para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e dos Programas Sociais: Centro de Referencia da Assistência Social (CRAS), Centro de Referencia Especializado da Assistência Social (CREAS), Programa IGD/PBF, Ações Estratégicas do (PETI), Programa Acessuas/Trabalho, conforme termo de referencia, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, do Município de Quixadá-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

**LOTE I – DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	MARCA	VR.MÉDIO UNITARIO	VR. MÉDIO TOTAL
01	Bolo fofa tradicional (formigueiro chocolate e/ou laranja)	UNIDADE	1.680			
02	Bolo mole (tipo a base de leite e coco)	UNIDADE	720			
03	Bolos típicos (tipo milho, batata, aipim)	UNIDADE	800			
04	Lanche com sanduíches variados e refrigerantes: Sanduíches com pão tipo bola (recheio com patê de salsicha), pão tipo hot dog(recheio com ovo), pão tipo forma (recheio com presunto e queijo), refrigerante (200ml) sabores variados tipo coca, guaraná, laranja, uva.	UNIDADE	5.600			





Gestão inteligente, governo justo

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 23.444.748/0001-89 - CGF: 06.920.300

End.: Travessa José Jorge Matias, Nº 13, Campo Velho – CEP: 63.907.185

E-mail: [licita.quixada@gmail.com](mailto:licita.quixada@gmail.com)



05	Lanche com suco, leite, café, tapioca e sanduiches, sucos(200ml) sabores (acerola, goiaba,manga), leite (200ml), pasteurizado tipo A, café (200ml), sanduiche(recheio com patê)	UNIDADE	7.200			
06	Refeição completa com arroz, macarrão, farofa, feijão, frango assado, frango cozido e salada, refrigerante(200ml) e suco(200ml), sobremesa doce de goiaba ou leite em tablete ou rapadura.	UNIDADE	5.200			
07	Refeição completa com baião, farofa, carne bovina assada, carne bovina cozida e salada, refrigerante(200ml) e suco(200ml) sobremesa doce de goiaba ou leite em tablete ou rapadura.	UNIDADE	5.200			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>						R\$

**LOTE II – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	MARCA	VR.MÉDIO UNITARIO	VR. MÉDIO TOTAL
01	Bolo fofo tradicional (formigueiro chocolate e/ou laranja)	UNIDADE	420			
02	Bolo mole (tipo a base de leite e coco)	UNIDADE	180			
03	Bolos típicos (tipo milho, batata, aipim)	UNIDADE	200			
04	Lanche com sanduiches variados e refrigerantes: Sanduiches com pão tipo bola (recheio com patê de salsicha), pão tipo hot dog(recheio com ovo), pão tipo forma (recheio com presunto e queijo),	UNIDADE	1.400			





Gestão inteligente, governo justo

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 23.444.748/0001-89 - CGF: 06.920.300

End.: Travessa José Jorge Matias, Nº 13, Campo Velho – CEP: 63.907.185

E-mail: [licita.quixada@gmail.com](mailto:licita.quixada@gmail.com)



	refrigerante (200ml) sabores variados tipo coca,guaraná,laranja,uva.				
05	Lanche com suco, leite, café, tapioca e sanduiches, sucos(200ml) sabores (acerola, goiaba,manga), leite (200ml), pasteurizado tipo A, café (200ml), sanduiche(recheio com patê)	UNIDADE	1.800		
06	Refeição completa com arroz, macarrão, farofa, feijão, frango assado, frango cozido e salada, refrigerante(200ml) e suco(200ml), sobremesa doce de goiaba ou leite em tablete ou rapadura.	UNIDADE	1.300		
07	Refeição completa com baião, farofa, carne bovina assada, carne bovina cozida e salada, refrigerante(200ml) e suco(200ml) sobremesa doce de goiaba ou leite em tablete ou rapadura.	UNIDADE	1.300		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>					R\$

**OBSERVAÇÃO: OS VALORES MÉDIOS DE MERCADO FORAM OBTIDOS COM 3(TRES) CASAS DECIMAS APÓS A VIRGULA, DE ACORDO COM O SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO, NO ENTANTO, AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS INTERESSADOS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS SOMENTE COM 2(DUAS) CASAS DECIMAS APÓS A VIRGULA.**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTERNO)**

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dia

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Quixadá/CE, -----de-----de 2017

**CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**





*Gestão inteligente, governo justo*

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 23.444.748/0001-89 - CGF: 06.920.300

End.: Travessa José Jorge Matias, Nº 13, Campo Velho – CEP: 63.907.185

E-mail: licita.quirada@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE2017/035SDS- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO)**

## **DECLARACÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Quixadá Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
  - b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
  - c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

## **DECLARANTE**



*"Não fuja à responsabilidade que você assumiu: realize seu trabalho com amor, produzindo o melhor que puder, e o máximo que suas forças o permitirem."*



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 23.444.748/0001-89 - CGF: 06.920.300

End.: Travessa José Jorge Matias, Nº 13, Campo Velho – CEP: 63.907.185

E-mail: [licita.quixada@gmail.com](mailto:licita.quixada@gmail.com)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE2017/035SDS– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. ...., com sede na XXXXX, Centro, XXXXXX/CE, CEP XX.XXX-XXX, através da Secretaria Municipal de XXXXX, neste ato representado pelo respectivo, Sr. XXXXXXXX, Secretário Municipal de XXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_, por seu representante legal, Srº. \_\_\_, CPF Nº. \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE2017/035SDS– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de alimentação pronta para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e dos Programas Sociais: Centro de Referencia da Assistência Social (CRAS), Centro de Referencia Especializado da Assistência Social (CREAS), Programa IGD/PBF, Ações Estratégicas do (PETI), Programa Acessuas/Trabalho, conforme termo de referencia, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, do Município de Quixadá-Ce.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
<b>VALOR GLOBAL R\$ ( Por extenso)</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_ ( \_\_\_ ), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.





Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 23.444.748/0001-89 - CGF: 06.920.300

End.: Travessa José Jorge Matias, Nº 13, Campo Velho – CEP: 63.907.185

E-mail: [licita.quixada@gmail.com](mailto:licita.quixada@gmail.com)



**3.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

**3.3.** Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Quixadá/CE – Secretaria de XXXX.

**3.4.** Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de XXXX.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): **16.1601.08.122.0603.2.065** - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; **16.1602.08.243.0102.2.076** – AÇÕES ESTRATEGIAS DO PETI; **16.1602.08.334.0603.2.087** - PROGRAMA ACESSUAS/TRABALHO -**16.1602.08.244.0137.2.101** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - **16.1602.08.244.0102.2.082** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS - **16.1602.08.243.0102.2.077** – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS - **16.1602.08.244.0603.2.085** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSITENCIA SOCIAL-IGD, Elemento de despesa: **3.3.90.30.00**. Fonte de recursos: RECURSO FEDERAL/PRÓPRIOS.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;





Gestão inteligente, governo justo

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 23.444.748/0001-89 - CGF: 06.920.300

End.: Travessa José Jorge Matias, Nº 13, Campo Velho – CEP: 63.907.185

E-mail: [licita.quixada@gmail.com](mailto:licita.quixada@gmail.com)



**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2.** O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**8.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quixadá/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**8.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Quixadá/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.



Gestão inteligente, governo justo

*"Não fuja à responsabilidade que você assumiu: realize seu trabalho com honra, produzindo o melhor que puder, e o máximo que suas forças o permitirem."*



Gestão inteligente, governo justo

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 23.444.748/0001-89 - CGF: 06.920.300

End.: Travessa José Jorge Matias, Nº 13, Campo Velho – CEP: 63.907.185

E-mail: [licita.quixada@gmail.com](mailto:licita.quixada@gmail.com)



8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

**10.1.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

**11.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**11.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

**11.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**11.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**11.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

**11.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** O foro da Comarca de Quixadá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.





Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 23.444.748/0001-89 - CGF: 06.920.300

End.: Travessa José Jorge Matias, Nº 13, Campo Velho – CEP: 63.907.185

E-mail: [licita.quixada@gmail.com](mailto:licita.quixada@gmail.com)



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Quixadá/CE, ---- de ----- de 2017

SECRETÁRIO(A)  
MUNICIPIO DE QUIXADÁ/CE  
CNPJ N° 23.444.748/0001-89  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL  
LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ N°  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

